



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

"Reorganiza e reestrutura o Poder Legislativo Municipal, reajusta de acordo com o índice do Governo Federal os Cargos em Comissão constantes da resolução de nº 01 de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Uruçui-PI, altera cargos em comissão, fixa e atualiza vencimentos de cargos efetivos e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 35, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Art. 1º- Os cargos da Câmara Municipal de Uruçui-PI passam a obedecer à organização estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º- Servidor, para efeito desta Resolução é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º- Os sistemas de Organização dos cargos da Câmara Municipal de Uruçui-PI baseiam-se nos conceitos de cargo e de classe.

Art. 4º- Para os efeitos desta Resolução:

I- Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, criados por Resolução, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico.

II- Natureza Funcional e do mesmo grau de responsabilidade.

Art. 5º- Os cargos previstos no anexo I desta Resolução, constituem o quadro permanente da Câmara Municipal de Uruçui-PI.

§1º - Os cargos de provimento efetivo são constantes da letra "A" do anexo I.

§2º- O cargo de provimento em comissão é o constante da letra "B" do anexo I.

CAPÍTULO II

Art. 6º- O cargo público quanto à forma de provimento poderá ser:

I- Efetivo, quando exigida habilitação em concurso público para o respectivo provimento;

II- Em comissão, quando provido e exonerado livremente pelo Presidente da Câmara;

Art. 7º- Compete ao Presidente da Câmara prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único: O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe der posse:

I- A denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância, e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos esses últimos elementos;

II- O caráter de investidura, efetivo ou em comissão;

III- O fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo;

IV- A indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outros cargos, se for o caso.

Art. 8º- O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação precedida do concurso público.

Art. 9º- No provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para provimento, estabelecidos por classe na forma do Anexo I, sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

Art. 10º- O cargo em comissão será provido mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço Público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

Parágrafo Único- Os cargos de assessores legislativos serão nomeados através de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia indicação de cada parlamentar, por escrito.

CAPÍTULO III

Art. 11º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse da administração e para assegurar a continuidade regular dos serviços da Câmara, o Presidente poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante contratação de locação de serviços, obedecendo ao que dispõe os Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Uruçui-Pi.

Art. 12º- Os Servidores Públicos da Câmara Municipal obedecerão a jornada de trabalho no limite de 01 (um) turno de 06 (seis) horas, em horário determinado pelo chefe do poder Legislativo, levando em consideração o interesse da administração.

Art. 13º- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos na Tabela de vencimentos constantes da Letra "A" do anexo I.

Art. 14º- O servidor Municipal que for nomeado para o cargo em comissão poderá optar:

- a) Pelo vencimento do cargo em comissão;
- b) Pelo vencimento do cargo Efetivo, se for servidor.

Art. 15º- Os critérios de promoção e o acesso dos servidores são os mesmos constantes no Estatuto dos Servidores do Município de Uruçuí-PI.

Art. 16º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ-PI, 25 DE FEVEREIRO DE 2019. RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2019.



Stanley Mendonça de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-Pi

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.



Carla Patrícia Saraiva Moreira

1º Secretário (a)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 01/2019

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO DOS CSRGOS	VENCIMENTOS
01	Diretor Administrativo	3.707,64
02	Zelador	1.710,00
01	Vigia	2.100,56
01	Secretário	2.102,35
01	Digitador	2.398,26

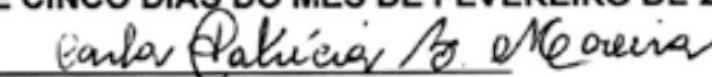
B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	C.A.S.
01	Tesoureiro	2.300,00
01	Controlador	2.000,00
03	Assessor do Gabinete do Presidente	1.800,00
13	Assessor Parlamentar	998,00
11	Chefe de Gabinete dos Vereadores	2.000,00
13	Secretária de Gabinetes dos Vereadores	998,00
02	Motoristas da Presidência	998,00
01	Office Boy	998,00
01	Chefe de gabinete da Presidência	2.000,00
01	Assessor Administrativo	2.000,00
01	Digitador	998,00
02	Vigias	998,00
02	Zelador	998,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 25 DE
FEVEREIRO DE 2019. RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2019.


Stanley Mendonça de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE
RESOLUÇÃO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.


Carla Patrícia Saraiva Moreira
1º Secretário (a)

ANEXO II

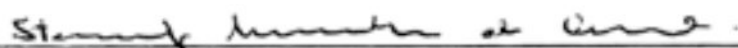
A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD
Diretor Administrativo	01
Zelador	02
Vigia	01
Secretária	01
Digitador	01

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD
Tesoureiro	01
Controlador	01
Assessor do Gabinete do Presidente	03
Assessor Parlamentar	13
Chefe de Gabinete dos Vereadores	11
Secretária de Gabinete dos Vereadores	13
Motorista da Presidência	02
Office Boy	01
Chefe de Gabinete da Presidência	01
Assessor Administrativo	01
Digitador	01
Vigia	02
Zelador	02

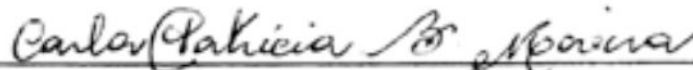
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI, 25 DE FEVEREIRO DE 2019. RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02 DE JANEIRO DE 2019.



Stanley Mendonça de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-Pi

SANCIONADA, PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.



Carla Patrícia Saraiva Moreira

1º Secretário (a)